



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL DE ESPECIALIZADO - AME E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA”**, conforme quantidade e condições especificadas no termo de referência pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento justifica a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, objetivando através desde propiciar melhores condições de atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) desta Unidade Pública de Saúde, bem com as unidades de saúde, o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Ambulatório Multiprofissional de Especialidades – AME e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

5.2. Tais equipamentos, semelhantes a todos os tipos de aparelhos dessa categoria, e em razão de sua constante e intensa utilização, podem apresentar alguns problemas técnicos sem a devida manutenção preventiva e corretiva, prejudicando e paralisando os atendimentos odontológicos deste Município, tal medida visa a obter uma manutenção contínua e preventiva, além de manutenção corretiva dos referidos equipamentos, evitando uma série de transtornos e conseqüente paralisação dos atendimentos odontológicos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA PRESTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL DE ESPECIALIDADES - AME E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

6.2. A manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição.

6.3. As peças de reposição deverão ser novas de fabrica dentro de seus padrões técnicos e de primeira linha, serem também da mesma marca ou superior a que esteja em uso conforme padrões da ABNT e normas especiais complementares.

6.4. A contratada deverá realizar no mínimo 15 (quinze) visitas mensais obrigatórias em Unidades de Saúde relacionadas **no ITEM 6.7**, apresentar relatório mensal sobre as visitas realizadas em loco nas unidades de saúde com descrição dos serviços realizados durante manutenção preventiva.

6.4.1. As visitas obrigatórias serão contabilizadas por Unidade de Saúde, não sendo considerada a revisita na mesma Unidade de Saúde.

6.4.2. Não há quantidade máxima de visitas a serem realizadas nas Unidades de Saúde no mês.

6.4.3. As manutenções periódicas preventivas dos equipamentos serão realizadas mensalmente, com cronograma realizado previamente pela empresa contratada



juntamente com o Setor Responsável.

6.5. Compreende-se como manutenção preventiva de que trata esta contratação é relativa à execução dos seguintes serviços:

6.5.1. Efetuar a limpeza e revisões de todos os equipamentos e seus componentes;

6.5.2. Efetuar lubrificação e verificação da troca de óleo dos mecanismos que disso necessitem, conforme recomendações dos fabricantes ou da necessidade constatada;

6.5.3. Efetuar ajustes nas peças que fazem parte da aparelhagem para seu perfeito funcionamento;

6.5.4. Substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, original ou similares e novas;

6.5.5. Cadeira: limpeza e verificação das peças mecânicas, hidráulicas (manut. de óleo) e eletroeletrônicas.

6.5.6. Mangueiras: substituição sempre que a mesma apresentarem sinais de deterioração.

6.5.7. Refletor: lubrificação das partes móveis, fiação, acionador e lâmpada.

6.5.8. Unidade auxiliar: limpeza das linhas de sucção, cuba, ralo e filtro de sugadores.

6.5.9. Kart/equipo: verificação e se necessário, reparo da seringa tríplice, terminais de baixa e alta rotação, sistema de spray, mangueiras internas e pedal de acionamento.

6.5.10. Além de manter a limpeza e a manutenção dos equipamentos abaixo descritos:

6.5.10.1. Amalgamador;

6.5.10.2. Fotopolimerizador;

6.5.10.3. Localizador apical;

6.5.10.4. Motor de próteses;

6.5.10.5. Ultrassom com jato de bicarbonato;

6.5.10.6. Seladora;

6.5.10.7. Autoclave;

6.5.10.8. Destiladora;

6.5.10.9. Aparelho de raio-x móvel;

6.5.10.10. Bomba a vácuo e kit suctor da bomba a vácuo;

6.5.10.11. Canetas de alta rotação;

6.5.10.12. Contra ângulo;

6.5.10.13. Micro motor;

6.5.10.14. Peça reta;

6.5.10.15. Banco tipo mocho;

6.5.10.16. Compressor;

6.5.10.17. Cuba Ultrassônica;

6.5.10.18. Bisturi Eletrônico.

6.5.11. O contratado deverá realizar substituição de peças básicas dos equipamentos odontológicos em geral.

6.5.12. O contratado deverá realizar a instalação de novos equipamentos e a montagem e desmontagem de equipamentos, quando necessário.

6.6. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

6.6.1. Referente à manutenção corretiva, sendo ela o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários tais como:

6.6.1.1. Ajustes nos equipamentos odontológicos;

6.6.1.2. Substituição de peças, componentes e acessórios dos equipamentos;

6.6.1.3. Reparos e revisões nos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos;



6.6.1.4. Reposição e troca de lâmpadas, válvulas, mangueiras, filtros e demais peças quando necessário;

6.6.1.5. Consertos de vazamentos;

6.6.1.6. Quaisquer outras intervenções que seja necessária com o intuito de consertar, corrigir, reparar, repor, instalar, substituir ou trocar componentes para o correto desempenho do maquinário.

6.6.1.7. Antes de liberar o uso do equipamento consertado, a contratada deverá testa-lo garantindo o funcionamento do mesmo, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos.

6.6.2. A substituição de peças básicas dos equipamentos odontológicos durante a visita corretiva: mangueiras internas do equipo, parafusos e porcas, roscas, anéis de vedação, lâmpada do refletor, reservatório de água, kits de reparo para seringa tríplice, reparo para válvulas acionadoras de ar e de água, fusíveis, abraçadeiras, será feita com peças fornecidas pela contratada, mas que seja compatível com a mesma marca do equipamento em uso.

6.6.3. Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos do fabricante, dentro de seus padrões técnicos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, devendo as substituídas serem obrigatoriamente, entregues à contratante no estado em que elas se encontrarem.

6.6. As peças a serem fornecidas pelo contratado dos equipamentos odontológicos para os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), UPA e AME, de forma fracionada, conforme segue:

02 unidades	A 102	Aro interno do pedal progressivo cor cinza
05 unidades	B 42	Borracha para terminal do sugador
02 unidades	B 45	Bico removível para seringa tríplice
05 unidades	C 02	Conexão para mangueira 1,6mm
05 unidades	C 03	Conexão para mangueira 3,3mm
05 unidades	C 22	Conexão rosca 3/16" UNF x 1,6mm
05 unidades	C 23	Conexão rosca 3/16" UNF x 3,3mm
05 unidades	C 38	Conexão em T para mangueira 1,6mm
05 unidades	C 39	Conexão em T para mangueira 3,3mm
05 unidades	C 43	"Cruz" Espigão mangueira 1,6mm
05 unidades	C 44	"Cruz" Espigão mangueira 3,3mm
05 unidades	C 50	Espigão mang. 6,0mm x Rosca com porca mang. 3,3mm
05 unidades	C 95	Conexão entrada água PVC rosca 1/2 pol para mang 6,0mm
05 unidades	D 04	Diafragma para válvula ARO
05 unidades	DB 03	Botão água seringa tríplice
05 unidades	DB 04	Botão ar seringa tríplice
02 unidades	DC 10	Caixa de esgoto + tampão abafador
10 unidades	DG 01	Guarnição para terminal 02 furos tipo borden
02 unidades	DP 11	Protetor refletor Versa
02 unidades	DP 11/A	Protetor refletor Reflex LD
05 unidades	DT 04	Kit aro + tampa pedal progressivo
05 unidades	DT 04	Tela separador de detritos Dabi
01 unidade	DT 11	Suporte do tubo direcional para "RX" Dabi
02 unidades	DV 01	Válvula dupla pneumática de êmbolo
02 unidades	DV 06	Válvula pneumática acionamento sugador
02 unidades	DV 06	Válvula solenóide acionamento água unidade auxiliar
02 unidades	F 201	Filtro regulador de pressão ar compressor + conectores
05 unidades	F 202	Filtro separador de detritos do sugador (meio da mang)
01 unidades	GP 01	Protetor do espelho refletor Persus
05 unidades	GP 13	Peneira filtro suctor (bomba vácuo) Gnatus
05 unidades	GS 03	Suporte pontas Syncrus



05 unidades	GS 03/A	Frete do suporte pontas Syncrus
05 unidades	K 03	Botão knob para registro unidade água
10 unidades	K 05	Kit reparos botão ar/água seringa
10 unidades	K 07	Knob cinza para registro
05 unidades	K 10	Kit reparos válvula pneumática regulagem spray
05 unidades	K 12	Kit reparos válvula do pedal progressivo
10 unidades	K 12	Kit reparos válvula piloto direcional pontas equipo
01 unidade	K 13/A	Kit reparos válvula trava pneumática braço equipo acoplado
05 unidades	K 17	Kit reparos do terminal triplo borden
05 unidades	KA 01	Anel vedação tampa separador de detritos
05 unidades	KA 03	Kit anéis alavanca terminal sugador bomba vácuo
05 unidades	KJ 01	Junta spray para canetas Kavo
05 unidades	KR 01	Kit reparos registro água cuspeira
05 unidades	KR 02	Kit ralo bacia + tampa do ralo
10 unidades	KV 02	Kit reparos válvula interruptora syncrus
05 unidades	L 16	Lâmpada halógena 12V x 55W
20 metros	M 01	Mangueira dupla do pedal cor cinza
20 metros	M 13	Mangueira dupla desigual Oblate PU cor cinza
20 metros	M 16	Mangueira tripla oblate PU cor cinza
20 metros	M 22	Mangueira espaguete PU Cristal 1,6 mm
20 metros	M 24	Mangueira espaguete PU cor vermelha 1,6mm
20 metros	M 25	Mangueira espaguete PU cor verde 1,6mm
20 metros	M 26	Mangueira espaguete PU cor azul 1,6mm
20 metros	M 27/A	Mangueira espaguete duplinha PU cor cinza 3,0 x 1,6mm
20 metros	M 31	Mangueira entrada água PVC cor cinza 6,0 x 9,0mm
20 metros	M 33	Mangueira sugador PVC cor cinza 10,2 x 7,0mm
20 metros	M 39	Mangueira ligação geral 3,3mm cor cinza
20 metros	M 50	Mangueira vacuoflex cor cinza ½ Polegada
20 metros	M 52	Mangueira vacuoflex cor cinza ¾ Polegada
02 unidades	ME 10	Chave contactora para bomba vácuo
10 unidades	ME 12	Conector 02 pólos 20A
02 unidades	ME 15	Disjuntor protetor térmico do motor
02 unidades	ME 19	Capacitor partida motor
02 unidades	P 02	Pedal progressivo equipo cor cinza
01 unidade	P 07	Pedal elétrico cinza
02 unidades	R 02	Registro unidade água (2 mang. 6,0mm)
02 unidades	R 04/A	Registro unidade água (1 mang. 6,0mm x 1 mang. 3,3mm)
02 unidades	R 16/A	Reservatório Pet 1 litro cristal
02 unidades	R 18	Reservatório Bio Sistem 800ml alto impacto
02 unidades	R 19	Reservatório Pet 1000ml alto impacto
10 unidades	R 52	Rodízio com bucha redonda para mocho odonto
02 unidades	RV 01	Registro esfera mini ¼pol rosca M/F
02 unidades	RV 02	Registro esfera mini ½pol rosca M/F
05 unidades	S 40	Ejetor do sugador venturi
02 unidades	S 53	Seringa tríplice modelo curvo (manopla em alumínio)
02 unidades	T 08	Tampa Pet completa (niples, borracha vedação e pescador)
05 unidades	T 21	Terminal suctor em alumínio com borracha
05 unidades	T 26	Terminal suctor em alumínio com borracha e alavanca abre/fecha para sugador bomba vácuo
02 unidades	V 26/B	Válvula pneumática para regulagem Aro/Micro
01 unidade	552	Rebobinagem motor 2CV 2P mono 1,5KW
01 unidade	531	Rebobinagem motor 1CV 2P mono 0,75KW
02 unidades	1383	Kit reparo para bomba

6.7. RELAÇÃO DE UNIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.7.1. USF I – SÃO DOMINGOS



- 6.7.2. USF II – INDUSTRIAL
- 6.7.3. USF III – JD PRIMAVERA
- 6.7.4. USF IV – BELA VISTA
- 6.7.5. USF V – BOA ESPERANÇA (DISTRITO)
- 6.7.6. USF VI – ANA NERI
- 6.7.7. USF VII – JD AMAZÔNIA
- 6.7.8. USF VIII – SÃO MATEUS
- 6.7.9. USF IX – BENJAMIN RAISER
- 6.7.10. USF X – JD CAROLINA
- 6.7.11. USF XI – JD EUROPA
- 6.7.12. USF XII – BOM JESUS
- 6.7.13. USF XIII – CENTRO SUL
- 6.7.14. USF XIV – CENTRO NORTE
- 6.7.15. USF XV – PRIMAVERA (DISTRITO)
- 6.7.16. USF XVI – FRATERNIDADE
- 6.7.17. USF XVII – NOVA ALIANÇA
- 6.7.18. USF XVIII – JD ITÁLIA
- 6.7.19. USF XIX – SÃO JOSÉ
- 6.7.20. USF XX – ROTA DO SOL
- 6.7.21. USF XXI – JONAS PINHEIRO (ASSENTAMENTO)
- 6.7.22. USF XXII – NOVOS CAMPOS
- 6.7.23. USF XXIII – NOVA INTEGRAÇÃO
- 6.7.24. UBS XXIV – MÁRIO RAITER
- 6.7.25. UBS XXV – PINHEIROS
- 6.7.26. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ÁREA DESCOBERTA
- 6.7.27. PACS UNIÃO
- 6.7.28. UNIDADE CARAVÁGIO
- 6.7.29. CEO – 5 CONSULTÓRIOS
- 6.7.30. UPA
- 6.7.31. AME

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$ 232.320,00 (Duzentos trinta e dois mil trezentos e vinte reais).**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT, sendo:

ALESSANDRA TORREZAN SANCHES ME CNPJ: 10.792.544/0001-97

JRA SOLUÇÕES ELETRICAS CNPJ Nº 26.500.657/0001-01

RADAR TCE-MT.

BANCO DE PREÇOS CNPJ nº 07.797.967/0001-95

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa efetuará a realização, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo solicitante.



9.1.1. Em situações emergenciais, devidamente solicitadas, os serviços deverão ser iniciados imediatamente após recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo solicitante.

9.2.1. A Contratada deverá realizar os serviços no local onde foi solicitado a manutenção dos equipamentos, sem custos adicionais. Quando necessário à retirada do equipamento por parte da contratada para manutenção, a mesma só será permitida mediante a emissão de nota de retirada em duas vias constando número de patrimônio e ou descritivo detalhado do equipamento a ser retirado, sendo que a nota deverá ser atestada tanto pela Contratada como pelo responsável da unidade solicitante. Sem custos para a contratante pelo o transporte do equipamento.

9.2.2. Caso a empresa contratada não disponibilize de sede própria no Município de Sorriso/MT, a mesma se comprometerá em disponibilizar equipe técnica fixa no local no Município de Sorriso – MT para atender, parceladamente todas as demandas do município;

9.3. A empresa contratada deverá efetuar os serviços de manutenção corretiva quando solicitada sendo que os equipamentos deverão estar aptos para o uso após o término do serviço.

9.4. A empresa contratada deverá encaminhar os relatórios de prestação de serviços ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização de pagamento.

9.5. Os pagamentos dos serviços realizados pela empresa ficarão condicionados à entrega dos relatórios de serviços prestados que deverão conter, **obrigatoriamente**, a assinatura da Coordenação da Saúde Bucal da Secretaria de Saúde, e deverão ser entregues até o último dia útil do mês corrente.

9.5.1. Nos relatórios deverão conter as descrições detalhadas dos serviços realizados, relação de peças substituídas e informações do bem (equipamento, modelo, número de patrimônio.)

9.5.2. Em caso de o equipamento não ter condições de conserto, a empresa deverá apresentar descritivo técnico justificando a condenação para a inutilização e posterior baixa do equipamento.

9.6. A empresa contratada deverá apresentar documentação/certificado que comprove que a mesma tem habilidades técnicas para a execução do serviço de acordo com as marcas de equipamentos disponíveis nas unidades de saúde.

9.7. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente proposta, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.8. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.11. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.12. Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.



10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição/contratação os servidores:
Titular: LUCIANA BUSSOLARO;
Substituto: FERNANDA CAMPOS.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedado caucionar ou utilizar Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

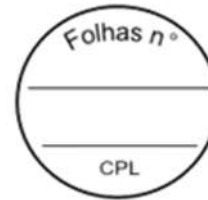
14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4.1. A empresa licitante tem que ter no mínimo 02(duas) ou mais Representações de Assistência Técnica Autorizada de equipamentos odontológicos.

14.4.1.1. Faz-se necessário a comprovação do prestador de serviço ser rede autorizada para que se garanta de maneira inequívoca que trata-se de empresa com a competência técnica mínima necessária para garantir a boa qualidade na execução do serviço e no fornecimento de material para o funcionamento dos equipamentos odontológicos;

Sorriso – MT, 27 de julho de 2021.

LUIS FÁBIO MARCHIORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

QUANTITATIVO							
ITEM	CÓD. TCE.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	292847-7	846914	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA PRESTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL DE ESPECIALIDADES - AME E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MÊS	R\$ 19.360,00	12	R\$ 232.320,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2021	VALOR 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA	339039	601	R\$ 96.800,00	R\$ 135.520,00